



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Américo de Almeida,
386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83)
3477.1105/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-
55

DECRETO Nº 677 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Livramento - PB.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
SCHNEIDER SOUSA ANDRADE A– TITULAR (PRESIDENTE)
POLLIANA DE MORAIS TORRES SOARES – SUPLENTE
2. Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR- TITULAR (1º SECRETÁRIO)
ELIZANGELA DOS SANTOS EDUARDO – SUPLENTE
3. Secretaria Municipal de Saúde
DORIVAL FERREIRA DE ARAÚJO – TITULAR (VICE-PRESIDENTE)
DJAVAN DE OLIVEIRA BRITO – SUPLENTE
4. Secretaria Municipal de Cultura
JOSE ROBERTO DE CASTRO - TITULAR

JOSINALDO MATIAS – SUPLENTE

5. Setor Jurídico

MARCELO DANTAS LOPES – TITULAR

JACKELINE DAVID DE SOUSA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Igreja Verbo da Vida

MARILENE SANTOS DE LIMA SILVA – TITULAR (2º SECRETÁRIO)

MARIA DAGUIA CALDEIRA DE SOUSA LOPES - SUPLENTE

2. Igreja Católica

ROSALVA FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA –

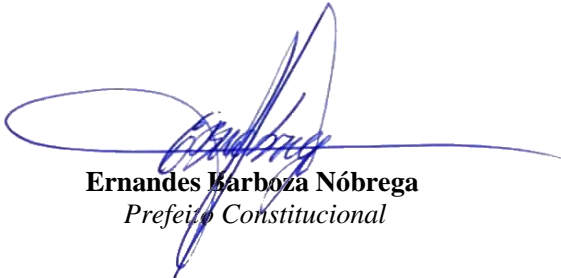
TITULAR

PATRICIA MAHETLE DA SILVA RIBEIRO- SUPLENTE

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência de 02 (dois) anos, correspondendo ao período de 23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº676/2022.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 16 de março de 2022.**



Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

